



ARTIFICO e dou fe, que a presente Lei
se encontra registrado no livro n.º
sob n.º 04187
Regente Feijó - SP
de 23 de 02 de 87
Oficial do Registro Civil

Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

= LEI Nº 1.317/87 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º-Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de CZ\$ 86.739,00(Oitenta e Seis Mil, Setecentos e trinta e nove cruzados), destinados ao pagamento de desapropriação de uma área de terras pertencente à FEPASA, medindo 5.122,13m2, localizada no perímetro urbano deste município, situada no cruzamento das ruas clemente pereira com a avenida Regente Feijó, destinado à construção do Ginásio de Esportes desta cidade.

Artigo 2º-O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação:-

ORGÃO 3 - FINANÇAS (cart.32)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2 -CONTABILIDADE

03080322.07 -4.3.5.1- Amortização da Dívida Interna

Recursos próprios.....CZ\$ 86.739,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 20 de Fevereiro de 1.987.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO

-Chefe Gabinete do Executivo-

resp.p/Secretaria Municipal

LUCIO ANTONIO MALACRIDA

- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado na Secretaria às folhas
do livro 146
Regente Feijó, 20 de 02 de 1987

Carlos Roberto Rampasso
Secretário